Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740
C.G.C. nº 11.097.375/0001-38
Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 435/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras Providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais até o limite de CR$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço de verbas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Machados e Câmara.

Art. 2º - Para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão oferecidos os recursos definidos no artigo 43 § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 1993.

a) SILVIO BORBA G. FILHO - PREFEITO.

Scanned by CamScanner